LEI Nº 1.419/85
De 05.12.85

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de Cr$ 26.750.000.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cr$..... 26.750.000 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

002.00-3.1.1.1-01.01.001.02.01	- Câmara Municipal.....	25.500.000
003.00-3.1.1.3-01.01.001.02.01	- Câmara Municipal.....	50.000
006.00-3.1.3.2-01.01.001.02.01	- Câmara Municipal.....	1.200.000
	T O T A L Cr$:	26.750.000

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 05 de dezembro de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 05.12.85
Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouvea
Chefe de Gouvea